



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 085/2023 – ADM/SINFRA

Imperatriz - MA, 23 de Agosto de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor

FÁBIO HERNANDEZ DE OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

NESTA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, **SOLICITO** a Vossa Senhoria, a **AUTORIZAÇÃO** para abertura do procedimento de Licitação na Modalidade Concorrência Pública para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA**, nos moldes da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma de **MENOR TARIFA E MELHOR TÉCNICA**.

Declaramos que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à LOA e é compatível com o PPA e a LDO.

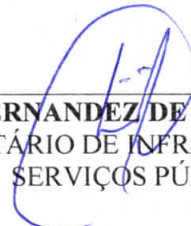
Atenciosamente,

Atenciosamente,


WALLYSON RODRIGUES FERREIRA
Assessor de Projetos Especiais
Matricula Nº 50818-7

DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA, 23 / 08 / 2023


FABIO HERNANDEZ DE OLIVEIRA SOUSA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

385 JK

Nº 073/2023

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do(s) Ofício(s) 087/2023 – ADM/SINFRA de 30/08/2023, com base na Lei Orçamentária Anual do Município de Imperatriz - MA, Lei Ordinária nº 1.960/2022, declaro, contemplados no orçamento do Município a(s) ação(es) e dotação(es) elencada(s) abaixo:


- Interessado: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA/FMSB
- Dotação Orçamentária:

02.38.00.04.122.1128.4606		Ficha	Fonte
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Políticas do Fundo			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2218	1.500.00-001 001

Vale ressaltar, que o efetivo controle e movimento do saldo orçamentário (adições e reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao órgão competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo a presente Declaração.

Imperatriz (MA), 31 de agosto de 2023.


Antonio José Juvenal
Mat. 09767-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº
386
CPL

Ofício nº 091/2023- CGM/LICITAÇÃO

Imperatriz - MA, 18 de Setembro de 2023.

Ao Senhor
Marcelo Martins de Sousa
Chefe Gabinete do Prefeito



Referência: Processo Administrativo nº 02.10.00.191/2023 - SINFRA, referente solicitação de abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para contratação de empresa em regime de concessão para a execução dos serviços inerentes à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Imperatriz - MA, orçado no valor global estimado de **R\$ 786.944.505,47 (setecentos e oitenta e seis milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

O processo iniciado em 23/08/2023 com 01 volume. Consta até esta análise 385 folhas, paginadas como:

- Termo de Abertura de Processo (fls. 02);
- Despacho de autorização pelo Secretário à abertura de processo administrativo (fl. 03);
- Termo de Referência, aprovado pela Autoridade Superior (fls. 04/61);
- Estudo de Viabilidade de Projeto de saneamento básico (fls. 62/191);
- Minuta do Edital – Concorrência Pública (fls. 192-233);
- Anexo I do edital – Minuta do contrato (fls. 234/285);
- Anexo II do edital – Política tarifária (fls. 286/288);
- Anexo III do edital – Regulamento de serviços (fls. 289/309);
- Anexo IV do edital – Informações gerais para elaboração das Proposta (fls. 310/332);
- Cópia da Lei Ordinária Municipal nº 1.650/2016 – que, Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Maranhão, gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrado pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no Município de Imperatriz/MA e dá outras providências (fls. 333/358);
- Cópia da Lei Complementar Municipal nº 1/2023 – que, Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências e sua publicação (fls. 359/384);
- Declaração de disponibilidade orçamentária nº 073/2023 (fl. 385) emitida pela Contabilidade Geral do Município.

Não constam nos autos folhas com impressão/paginação no verso. Para o mesmo não foi acostado nos autos o ato de justificativa da outorga e sua publicação no Órgão oficial, conforme preconiza o artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/1995. E para que seja dada a continuidade do processo administrativo, O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Nº
387
CPL

Outrora encaminhamos para que seja dada ciência e autorização do Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhada para realização da Concorrência Pública.

N. termos,

Encaminhamos.


Edson Fernando de O. Holanda
Chefe de Contas e Controle Interno
Mat.: 50.617-6


Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Município
Mat. 38164-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº 064/2023

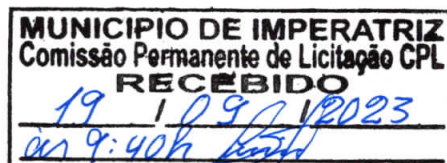
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 23/08/2023
PROCESSO: 02.10.00.191/2023	Valor: R\$ 786.944.505,47
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA.	
Interessado: SINFRA	
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 19 de Setembro de 2023



Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



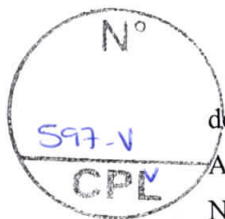
ATO DE JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal 8.987/95, vem apresentar justificativa para realização de licitação para concessão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, que tem como objeto:

- a. Operação, manutenção e ampliação do sistema público de abastecimento de água; englobando todas as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação, onde quer que ela ocorra, tratamento, distribuição até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- b. Operação, manutenção e ampliação do sistema público de esgotamento sanitário, englobando todas as atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta e afastamento e, se for o caso, transporte e/ou coleta e afastamento, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
- c. Atividades comerciais inerentes ao serviço público, englobando atividades de cadastro comercial, medição, faturamento, cobrança, execução de serviços complementares, fiscalização das ligações e o atendimento ao usuário, bem como operação, manutenção e ampliação da infraestrutura necessária para estas atividades.

Os serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário consistem em atividades que demandam altos investimentos em infraestrutura. O Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico prestigiou os contratos de concessão para prestação destes serviços, conforme nova redação do art. 10 da Lei 11.455/07, segundo a qual a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal.

Assim, o Poder Executivo adotou as providências necessárias para a estruturação de procedimento licitatório, tendo sido elaborada uma modelagem aderente ao que há de mais moderno no mercado atual em termos de tecnologia, modelagem contratual robusta e aderente às peculiaridades locais, controle de desempenho e fiscalização, com a finalidade de oferecer a prestação de um serviço público adequado e de qualidade aos usuários.



A área da concessão, nos termos dos documentos licitatórios, consiste no território urbano do Município de Imperatriz, incluindo a Sede e sua zona de expansão urbana (inclui as áreas Açaizal dos Pernambucanos, Água boa, Altamira, Bom Jesus, Cacauzinho, Camaçari, Centro Novo, Coquelândia, Km 1700, Lagoa Verde, Lagoinha, Nova Bacaba, Olho D'água dos Martins, Petrolina, Dom Afonso, Recanto Universitário, Riacho do Meio, São Félix, São José da Matança, Vila Chico do Rádio, Vila Conceição I, Vila Conceição II, Vila Davi II, Vila São João). O prazo do contrato será de 30 (trinta) anos, considerado necessário e adequado para o nível de investimentos que será exigido do futuro concessionário, vez que se mostrou o prazo ideal para tornar o projeto atrativo para o mercado, permitindo a amortização do montante investido e obtenção de lucro por parte dos futuros concessionários, sem onerar em demasia a população do município, privilegiando, igualmente, a modicidade tarifária.

Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para a concessão, tendo por objeto os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, na área que consiste no território urbano do Município de Imperatriz, incluindo a Sede e a área de expansão urbana, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO. EM 21 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA
FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS: 76079287315
Assinado digitalmente
por FRANCISCO DE
ASSIS ANDRADE
RAMOS:76079287315
Data: 2023-09-22 10:
32:57

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal**



COMUNICADO



ATO DE JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal 8.987/95, vem apresentar justificativa para realização de licitação para concessão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, que tem como objeto:

- a. Operação, manutenção e ampliação do sistema público de abastecimento de água; englobando todas as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação, onde quer que ela ocorra, tratamento, distribuição até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- b. Operação, manutenção e ampliação do sistema público de esgotamento sanitário, englobando todas as atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta e afastamento e, se for o caso, transporte e/ou coleta e afastamento, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
- c. Atividades comerciais inerentes ao serviço público, englobando atividades de cadastro comercial, medição, faturamento, cobrança, execução de serviços complementares, fiscalização das ligações e o atendimento ao usuário, bem como operação, manutenção e ampliação da infraestrutura necessária para estas atividades.

Os serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário consistem em atividades que demandam altos investimentos em infraestrutura. O Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico prestigiou os contratos de concessão para prestação destes serviços, conforme nova redação do art. 10 da Lei 11.455/07, segundo a qual a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal.

Assim, o Poder Executivo adotou as providências necessárias para a estruturação de procedimento licitatório, tendo sido elaborada uma modelagem aderente ao que há de mais moderno no mercado atual em termos de tecnologia, modelagem contratual robusta e aderente às peculiaridades locais, controle de desempenho e fiscalização, com a finalidade de oferecer a prestação de um serviço público adequado e de qualidade aos usuários.

A área da concessão, nos termos dos documentos licitatórios, consiste no território urbano do Município de Imperatriz, incluindo a Sede e sua zona de expansão urbana (inclui as áreas Açaizal dos Pernambucanos, Água boa, Altamira, Bom Jesus, Cacauzinho, Camaçari, Centro Novo, Coquelândia, Km 1700, Lagoa Verde, Lagoinha, Nova Bacaba, Olho D'água dos Martins, Petrolina, Dom Afonso, Recanto Universitário, Riacho do Meio, São Félix, São José da Matança, Vila Chico do Rádio, Vila Conceição I, Vila Conceição II, Vila Davi II, Vila São João). O prazo do contrato será de 30 (trinta) anos, considerado necessário e adequado para o nível de investimentos que será exigido do futuro concessionário, vez que se mostrou o prazo ideal para tornar o projeto atrativo para o mercado, permitindo a amortização do montante investido e obtenção de lucro por parte dos futuros concessionários, sem onerar em demasia a população do município, privilegiando, igualmente, a modicidade tarifária.

Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para a concessão, tendo por objeto os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, na área que consiste no território urbano do Município de Imperatriz, incluindo a Sede e a área de expansão urbana, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. EM 21 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: \$s5eaunHT7yH

PORTARIA

PORTARIA N.º 10.775 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera ocupante de cargo em comissão que específica, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação

Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar TAMIRES CASTRO DE LIMA do cargo em comissão, de COORDENADOR DA SAÚDE IV, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: ddmn7zhxuxu20230921110908

